

LEI MUNICIPAL Nº. 164/2007



**“ OFICIIALIZA CONCURSO LITERÁRIO
DE POEMAS E CONTOS, NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO
DEPARTAMENTO DE CULTURA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

LEI Nº. 164/2007.

“Oficializa concurso literário de Poemas e Contos, na Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Cultura e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cantá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber, que Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficializado o Concurso Literário de Poemas e Contos da Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Cultura, a ser realizado anualmente quando da Comemoração do Aniversário do Município de Cantá, no dia 17 de Outubro.

Art. 2º - O concurso de que trata a presente Lei será regulamentado pelos seguintes incisos:

I - O Concurso Literário de Poemas e Contos destina-se aos cidadãos residentes no Município, e se estende aos alunos das Escolas Municipais e Estaduais instaladas no território do Município.

II - O tema será previamente estabelecido anualmente pela Comissão Organizadora dos Festejos de Aniversário do Município.

III - Cada participante poderá concorrer com apenas um trabalho de cada modalidade (poesia e conto), apresentando o texto em três vias, datilografadas, digitadas ou em letra de forma; o trabalho deverá ser assinado com pseudônimo, enviado em um envelope lacrado e na parte externa do envelope deverá constar apenas se o trabalho é poesia ou conto e o pseudônimo usado pelo autor; em envelope anexo, também lacrado, deverá constar: Nome, RG, idade, grau de escolaridade, endereço, telefone (se houver) e comprovante de residência (conta de água ou luz).

IV - A inscrição será gratuita e deverá ser feita no Departamento de Cultura do Município, até no máximo dois dias antes da data de comemoração.

V - A Comissão Organizadora e Julgadora será composta pelas seguintes pessoas:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, de preferência professores pedagogos ou formados em letras.

b) 01 (um) representante do Departamento de Cultura do Município.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

c) 02 (dois) representantes do Centro Regional de Ensino do Município.

d) 01 (um) representante do Poder Legislativo.

VI – A Comissão Julgadora selecionará os três melhores em cada modalidade utilizando critérios da correção de linguagem, conteúdo, adequação ao gênero literário, estilo e originalidade.

VII – A premiação ocorrerá em data e local a ser designado pelo Departamento Municipal da Cultura, e o prêmio será estabelecido durante a realização do concurso.

a) Fica a título de premiação sugestiva os seguintes sub-itens:

- A divulgação dos trabalhos nos meios da imprensa escrita;
- Doação de livros dos gêneros (poemas e contos) de nossa literatura brasileira;
- Bolsas de estudos;
- Cursos diversos e etc.

VIII – Os trabalhos não serão devolvidos, não haverá sessão de direitos autorais, ou seja, os direitos sobre o conteúdo dos trabalhos continuarão aos seus respectivos autores.

IX – A decisão da Comissão Julgadora é soberana e irrecorrível. Ao fazer a inscrição o candidato estará aceitando os regulamentos do concurso.

X – O Concurso e o regulamento do mesmo serão divulgados na forma que for estabelecida pelo Departamento de Cultura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2007.


ZACARIAS ASSUNÇÃO RIBEIRO ARAÚJO

Prefeito Municipal de Cantá